

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 35 – CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 35, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO.

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC_f, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO**, inscrita no CNPJ nº 33.649.575/0001-99 com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 997 - Leblon – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.430-041, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Eduardo Carvalho Bandeira de Mello**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0272493661 - IFP e inscrito no CPF sob o nº 264.034.047-068, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN nº. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC_f nº. 1-A/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBC_f (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CON 05/2015 00831 009, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 27/08/2017 a vigência do **CONVÊNIO Nº 35**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f e o Clube de Regatas do Flamengo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

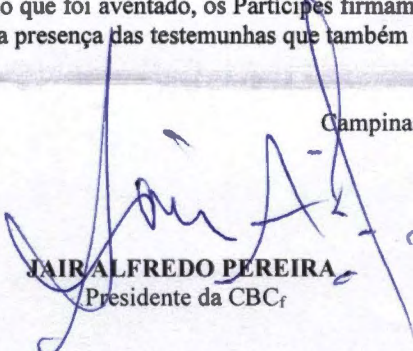
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 35 – CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

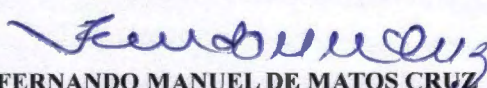
A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

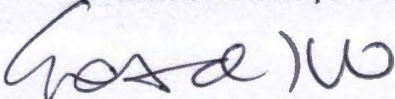
Campinas, 23 de Novembro de 2016.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBCr

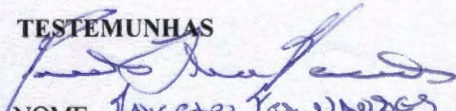


FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas




EDUARDO CARVALHO BANDEIRA DE MELLO
Presidente do Clube de Regatas do Flamengo

TESTEMUNHAS



NOME - Inácio Fernandes
CPF - 079.419.977-30



NOME - LUÍZ ANTONIVAL DA COSTA RIBEIRO
CPF - 920551687-20